



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

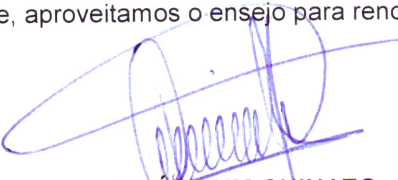
Ofício nº. 63 /2020-DEJUR

Carambeí, 28 de julho de 2020.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade abrir no Orçamento Geral do Município, para adequação nas dotações orçamentárias, Crédito Adicional Especial para o exercício corrente, na importância de R\$ 1.356.051,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.356.051,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), inclusão de Projeto no PPA e LOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, a rubrica orçamentaria abaixo descrita, crédito Adicional Especial para o exercício corrente, na importância de R\$ 1.356.051,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08	Secretaria de Obras e Serviços		
002	Departamento de Serviços Públicos		
0015.078.2601.1074	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários		
925-44.71.70.0000	Rateio Pela Participação em Consórcio	628	1.356.051,60
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			1.356.051,60

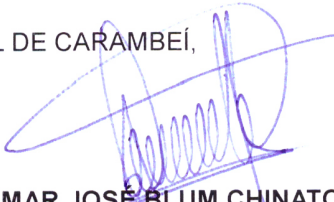
Art. 2º - Para cobertura do crédito constante no art. 1º, é utilizado como recurso o cancelamento e remanejamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 1.356.051,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), em obediência ao que preceitua o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08	Secretaria de Obras e Serviços		
003	Departamento de Serviços Rodoviários		
0026.078.2601.1074	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários		
909-33.71.70.0000	Rateio Pela Participação em Consórcio	628	1.356.051,60
TOTOL DO CANCELAMENTO			1.356.051,60

Art. 3º - Fica Incluído no PPA e LOA o Projeto 3000 - Participação em Consórcio Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 28 DE JULHO DE 2020.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº ____/2020

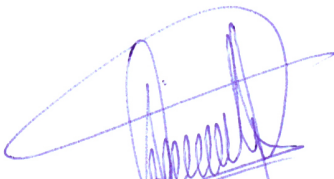
O presente projeto de Lei tem por objetivo abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.356.051,60 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos).

O orçamento vigente necessita de alteração uma vez que, quando da elaboração da LOA-2020, ainda não estava concretizada a possibilidade de utilização dos serviços prestados, por meio de rateio, através do Consórcio CINDEPAR. No início de 2020, face ao interesse público na presente prestação de serviços, bem como possibilidade jurídica do feito e necessidade de rubrica própria orçamentária para a prestação de serviços perante os órgãos público, inclusive perante o TCE-PR.

Entretanto para prestação de serviço efetuado perante o TCE-PR deve-se criar a rubrica 925-44.71.70.0000, vez que trata-se de obra realizada e não custei de consórcio.

Igualmente, a administração pública, pode reforçar e reorganizar as dotações orçamentárias mediante lei que o defina.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos este Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL